



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

LEI N.º 1.828, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Institui a diária de viagem e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a *diária de viagem* para cobertura de despesas alimentícias por ocasião de viagens de empregados públicos municipais no exercício da atividade fora da jurisdição do município de Monteiro Lobato.

Art. 2.º - Os valores de referência da diária de viagem serão os seguintes:

I - para viagens com tempo de percurso maior que 06h (seis horas) e distância de até 120km: R\$40,00 (quarenta reais);

II – para viagens com tempo de percurso maior que 06h (seis horas) e distância acima de 120km: R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 1.º - O tempo de percurso compreende a ida e volta da viagem, sendo que a cada hora adicional será acrescido na diária a importância de 1/6 (um sexto) do valor de referência.

§ 2.º - Os valores pagos a título de diárias de viagem não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado municipal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento vigente, suplementadas em até 20% se necessário.

Art. 4.º - O Executivo Municipal regulamentará anualmente a presente Lei, no que diz respeito tão somente aos valores da diária de viagem, ficando revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Lei n.º 1.564, de 19 de dezembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de março de 2022.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO

Secretária Municipal de Administração